



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.**

EMENTA: *"Institui gratificação de assiduidade no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Fazenda Rio Grande e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, MARCIO CLAUDIO WOZNIACK, Presidente, promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Fazenda Rio Grande a gratificação de assiduidade no percentual de 5% (cinco por cento) calculados sobre os vencimentos do servidor, a qual será concedida a todos os servidores estatutários em efetivo exercício que cumpram mensalmente os seguintes requisitos:

I – estar em efetivo e regular exercício de suas atribuições não faltando ao trabalho, mesmo que de forma justificada, durante todos os dias úteis do calendário municipal, consideradas as peculiaridades desta Casa de Leis;

II – cumprir rigorosamente os horários de trabalho estabelecidos pela Câmara Municipal, não havendo qualquer tolerância quanto a atrasos e saídas extemporâneas.

Parágrafo Único - Para a percepção da gratificação constante do presente artigo, na verificação do efetivo e regular exercício, não serão consideradas contagens de tempo ficto.

Art. 2º - A gratificação constante desta Lei Complementar poderá ser cumulada com outras gratificações estabelecidas em norma própria.

Art. 3º - A gratificação constante da presente Lei Complementar incidirá sobre o pagamento do 1/3 de férias e do 13º salário, desde que o servidor tenha recebido a mesma nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes da gratificação acima citada deverá ser suportada pelas mesmas fontes orçamentárias utilizadas para o adimplemento do vencimento do servidor.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2013.

Marcio Claudio Wozniack
Presidente



JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretiva desta Câmara Municipal encaminha o presente projeto de lei para a apreciação dos nobres edis pelo qual se objetiva instituir gratificação por assiduidade no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Fazenda Rio Grande aos detentores de cargos efetivos, além de dar outras providências.

Justifica-se o presente projeto a fim de premiar os servidores do quadro do Poder Legislativo Municipal que não faltarem as suas atividades e cumprirem rigorosamente com os horários de trabalho estabelecidos pela Câmara Municipal.

Deste modo, solicitamos o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

PROPOSITORES:

Marcio Claudio Wozniack
Presidente

Elidio J. S. Carneiro
Vice-Presidente

Claudinei Messias Lebedieff
2º Vice-Presidente

Julio Cesar F. L. Theodoro
1º Secretário

Silvestre Savitzki
2º Secretário